



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

CNPJ: 03.014.499/0001-84 INSC. EST: Isenta

**CERTIFICO QUE O ATO FOI
PUBLICADO NO DIA**

14 / 09 / 2026

Ass.:

Rafael José de Souza Vieira
DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 017/2026

“Regulamenta o reembolso de despesas realizadas pelo Coordenador do Parlamento Jovem para custeio da participação de estudante no Programa Parlamento Jovem de Minas e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2026, que instituiu e regulamentou o Programa Parlamento Jovem de Minas no âmbito da Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre/MG;

CONSIDERANDO que compete à Câmara Municipal custear as despesas decorrentes de alimentação, transporte e hospedagem dos estudantes, coordenadores, monitores ou agentes que estejam participando do projeto, conforme previsto no art. 9º da Resolução nº 002/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar o custeio das despesas necessárias à participação dos estudantes nas atividades e etapas do Programa Parlamento Jovem de Minas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o reembolso ao Assessor Parlamentar Fábio Aurélio Cordeiro Bazoti Oliveira, Coordenador do Parlamento Jovem de Minas no âmbito da Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre/MG, das despesas por ele custeadas com recursos próprios e destinadas à participação de estudante nas atividades do Programa Parlamento Jovem de Minas.

Art. 2º Poderão ser objeto de reembolso as despesas diretamente relacionadas à participação do estudante no projeto, especialmente aquelas referentes a:

I – alimentação;

II – transporte e deslocamento;

III – hospedagem; e

IV – outras despesas necessárias e diretamente relacionadas à participação do estudante nas atividades oficiais do Parlamento Jovem de Minas, desde que devidamente justificadas e comprovadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

CNPJ: 03.014.499/0001-84 INSC. EST: Isenta

Art. 3º O reembolso será realizado mediante apresentação dos respectivos documentos comprobatórios da despesa, tais como notas fiscais, recibos e outros documentos fiscais idôneos.

§ 1º Para fins de reembolso, serão admitidos documentos fiscais emitidos em nome de Fábio Aurélio Cordeiro Bazoti Oliveira ou em nome do estudante beneficiário da despesa, desde que fique comprovado que o gasto foi efetivamente suportado pelo Coordenador e realizado exclusivamente em razão da participação do estudante no Parlamento Jovem.

§ 2º A circunstância de o documento fiscal estar emitido em nome do Coordenador ou do estudante não impedirá o reembolso, desde que a despesa esteja devidamente comprovada e seja possível demonstrar sua vinculação direta com as atividades do Parlamento Jovem.

Art. 4º O pedido de reembolso deverá ser apresentado à Câmara Municipal acompanhado dos respectivos comprovantes de despesas e, quando necessário, de breve justificativa que permita identificar a vinculação do gasto com a participação do estudante no projeto.

Art. 5º O reembolso ficará limitado ao valor efetivamente comprovado e reconhecido como despesa relacionada ao Parlamento Jovem, não sendo admitido o ressarcimento de despesas particulares ou estranhas às atividades do projeto.

Art. 6º O pagamento do reembolso será realizado diretamente ao Assessor Parlamentar Fábio Aurélio Cordeiro Bazoti Oliveira, após a apresentação e conferência da documentação comprobatória pelo setor competente da Câmara Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Resolução nº 002/2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre/MG, 14 de setembro de 2026.


JOÃO BATISTA BRENO JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

João B. Breno Júnior
PRESIDENTE DA CÂMARA